

Municipal de Educação via internet.

as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ourinhos, em 28 de novembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe confere o § 4º, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º do art. 200 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador Aparecido Luiz:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a disponibilizar aos alunos, matrícula na Rede Municipal de Ensino através da internet.

Parágrafo único. A instituição de ensino, poderá posteriormente solicitar outros documentos para a efetivação da matrícula.

Art. 2º. As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade do responsável pelo aluno, desde que seja menor de idade.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ourinhos, em 28 de novembro de 2014.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
- Presidente -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

RODRIGO DE ALMEIDA LIMA
- Secretário Geral Substituto -

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
- Presidente -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

RODRIGO DE ALMEIDA LIMA
- Secretário Geral Substituto -



CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.185

De 28 de novembro de 2014

Institui o dia 20 de outubro como o “Dia de Combate à Gravidez na Adolescência”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe confere o § 4º, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º do art. 200 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador Antonio Carlos Mazzetti:

Art. 1º. Fica instituído no município de Ourinhos o “Dia de Combate à Gravidez na Adolescência”, que será realizado no dia 20 de outubro de cada ano.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, responsáveis para desenvolver a promoção educativa e social, de acordo com as políticas públicas traçadas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Ourinhos, em 28 de novembro de 2014.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
- Presidente -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

RODRIGO DE ALMEIDA LIMA
- Secretário Geral Substituto -



CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.186

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Campanha Antitabagismo nas Escolas Públicas e Particulares do Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe confere o § 4º, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º do art. 200 do Regimento Interno, promulga a seguinte

O Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe confere o § 4º, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º do art. 200 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador Antonio Carlos Mazzetti:

Art. 1º. A Administração Pública Municipal realizará, anualmente, avaliação dentária nos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais, no início do ano letivo.

Parágrafo único. Os exames previstos no “caput” serão realizados por especialistas pertencentes ao quadro de servidores do município de Ourinhos, podendo, caso necessário, ser celebrados convênios ou parcerias com entidades especializadas para cumprimento da demanda.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

Lei, de autoria do Vereador Antonio Carlos Mazzetti:

Art. 1º. Fica estabelecida a Campanha Antitabagismo nas Escolas Públicas e Particulares do Município.

Parágrafo único. A Campanha tem como objetivo valorizar a saúde, alertando a criança sobre os males que o tabagismo pode trazer.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação promoverão, bimestralmente, atividades, eventos e debates com objetivo de orientar os estudantes a não fumar.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ourinhos, em 28 de novembro de 2014.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA

- Presidente -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

RODRIGO DE ALMEIDA LIMA

- Secretário Geral Substituto -



LAMBO

LIGA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS DE OURINHOS

Edital de Convocação

A Associação de Moradores de Bairro da Vila Perino, Vila Recreio e Vila Mano, vêm através de seu presidente, senhor Reginaldo de Oliveira portador do RG: 14.610.194-7, e do CPF: 058.464.348-94, convocar os associados com direito a votos, a uma assembleia geral ordinária, para fins de fazer alteração e aprovação do estatuto padrão das Associações e para eleição e automaticamente posse da nova diretoria que percorrerá o mandato ate a (1º) primeira quinzena de dezembro de 2016.

A assembleia será realizada no dia (14) quatorze de dezembro de 2014, na Praça do Seminário localizada na rua Jose Felipe do Amaral em frente o nº 571, na Vila Perino , e terá seu inicio as 10:00 e termino as 15:00 horas, quando após se proceder a apuração dos votos, e também a posse da nova diretoria eleita.

Nos termos do artigo 29º, conforme regimento do parágrafo 2º do estatuto padrão das AMB, só poderá concorrer ao pleito a chapa completa, inscritas na secretaria da lambo, através de um formulário próprio fornecido pela mesma, acompanhadas da autorização dos associados para participar da chapa, ate 72 horas antes do inicio da eleição.

Nos termos do Artigo 29º, conforme regimento parágrafo 5º, a Associação de Moradores de Bairro, AMB, que eleger nova diretoria, ou mesmo que fizer fundação e eleição da primeira diretoria e também eleição de nova diretoria, devera, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização das eleições proceder a averbação ou registro da fundação e da diretoria eleita, sob pena de perder o mandato, decorrido o citado prazo sem as devidas providencias da AMB, A Liga das Associações de moradores de bairros de ourinhos, LAMBO, comunicara a mesma a perda do mandato, bem como , no prazo de 15 (quinze) dias convocara nova eleição e a diretoria excluída não terá direito de recurso ou concorrer a nova eleição.

Nos termos do Artigo 37º, conforme regimento do estatuto padrão das AMB, o prazo e de um ano de residência no bairro exigido para que o associado possa votar e ser votado para cargos da gestão da associação, previsto na letra G do artigo 11º do estatuto. Após a assembleia a chapa vencedora estará sujeita a penalidade do artigo 29º parágrafo 5º conforme regimento do novo estatuto padrão das associações

Os formulários para inscrições das chapas, com qualificação completa aos interessados, a participar da concorrência a direção da associação, estará disponível no decorrer entre os (10) dez dias antes das eleições na secretaria da lambo localizada na ruia do Expedicionário, nº 171 no centro da cidade de Ourinhos. Dás 10:00 as 12:00 e das 14:00 a 16:00 horas.

Ourinhos, 01 de Dezembro de 2014

Reginaldo de Oliveira
Presidente



LAMBO

LIGA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS DE OURINHOS

Edital de Convocação

Eu, Jose Carlos Pinheiro, portador do RG:16.745.114-5, e do CPF: 083.846.428-93, residente a rua Zaia Menezes de Fara nº 196, no Jardim Santa Felicidade , venho através deste Edital, convocar os demais moradores do Jardim Santa Felicidade I, II e Jardim Julia, com direito a voto, a uma assembleia geral extraordinária, para os fins de fazer legalmente a fundação da associação de moradores destes Bairros, e após fazer a aprovação do estatuto padrão das associações de moradores, e para eleição e automaticamente posse da (1º) primeira diretoria que percorrerá o mandato ate a (1º) primeira quinzena de dezembro de 2016.

A assembleia será realizada no dia (14) quatorze de dezembro de 2014, na futura sede provisória da associação localizada na rua Zaia Menezes de Fara nº 196, no Jardim Santa Felicidade , e terá seu inicio as 10:00 e termino as 15:00 horas, quando após se proceder a apuração dos votos, e também a posse da nova diretoria eleita.

Nos termos do artigo 29º, do parágrafo 2º do estatuto padrão das AMB, os poderá concorrer ao pleito a chapa completa, inscritas na secretaria da lambo, através de um formulário próprio fornecido pela mesma, acompanhadas da autorização dos associados para participar da chapa, ate 72 horas antes do inicio da eleição.

Nos termos do Artigo 29º no parágrafo 5º, a Associação de Moradores de Bairro, AMB, que eleger nova diretoria, ou mesmo que fizer fundação e eleição da primeira diretoria e também eleição de nova diretoria, devera, no prazo máximo de 90(noventa) dias após a realização das eleições proceder a averbação ou registro da fundação e da diretoria eleita, sob pena de perder o mandato, decorrido o citado prazo sem as devidas providencias da AMB, A Liga das Associações de moradores de bairros de ourinhos, LAMBO, comunicara a mesma a perda do mandato, bem como , no prazo de 15(quinze) dias convocara nova eleição e a diretoria excluída não terá direito de recurso ou concorrer a nova eleição.

Nos termos do Artigo 37º, conforme regimento do estatuto padrão das AMB, o prazo e de um ano de residência no bairro exigido para que o associado possa votar e ser votado para cargos da gestão da associação, previsto na letra G do artigo 11º do estatuto. Após a assembleia a chapa vencedora estará sujeita a penalidade do artigo 29º parágrafo 5º conforme regimento do novo estatuto padrão das associações.

Os formulários para inscrições das chapas , com qualificação completa aos interessados, a participar da concorrência a direção da associação, estará disponível no decorrer entre os(10) dez dias antes das eleições na secretaria da lambo localizada na ruia do Expedicionário, nº 171 no centro da cidade de Ourinhos. Dás 10:00 as 12:00 e das 14:00 a 16:00 horas.

Ourinhos, 01, de Dezembro, de 2014

Jose Carlos Pinheiro
Responsável pela assembleia



LAMBO

LIGA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS DE OURINHOS

Edital de Convocação

Eu, João de Almeida Porto Neves, portador do RG:34.293.902.6, e do CPF: 335.187.688-24, residente a rua Jose Benedito Frederico nº 841, no residencial Osvaldo Brizola , venho através deste Edital, convocar os demais moradores do Residencial recanto dos Pássaros, Residencial Osvaldo Brizola, Residencial Regina Brizola, Residencial Vanderlen, com direito a voto, a uma assembleia geral extraordinária, para os fins de fazer legalmente a fundação da associação de moradores destes Bairros, e após fazer a aprovação do estatuto padrão das associações de moradores, e para eleição e automaticamente posse da (1º) primeira diretoria que percorrerá o mandato ate a (1º) primeira quinzena de dezembro de 2016.

A assembleia será realizada no dia (14) quatorze de dezembro de 2014, na futura sede provisória da associação localizada na rua Jose Benedito Frederico nº no Residencial Osvaldo Brizola , e terá seu inicio as 10:00 e termino as 15:00 horas, quando após se proceder a apuração dos votos, e também a posse da nova diretoria eleita.

Nos termos do artigo 29º, do parágrafo 2º do estatuto padrão das AMB, os poderá concorrer ao pleito a chapa completa, inscritas na secretaria da lambo, através de um formulário próprio fornecido pela mesma, acompanhadas da autorização dos associados para participar da chapa, ate 72 horas antes do inicio da eleição.

Nos termos do Artigo 29º no parágrafo 5º, a Associação de Moradores de Bairro, AMB, que eleger nova diretoria, ou mesmo que fizer fundação e eleição da primeira diretoria e também eleição de nova diretoria, devera, no prazo máximo de 90(noventa) dias após a realização das eleições proceder a averbação ou registro da fundação e da diretoria eleita, sob pena de perder o mandato, decorrido o citado prazo sem as devidas providencias da AMB, A Liga das Associações de moradores de bairros de ourinhos, LAMBO, comunicara a mesma a perda do mandato, bem como , no prazo de 15(quinze) dias convocara nova eleição e a diretoria excluída não terá direito de recurso ou concorrer a nova eleição.

Nos termos do Artigo 37º, conforme regimento do estatuto padrão das AMB, o prazo e de um ano de residência no bairro exigido para que o associado possa votar e ser votado para cargos da gestão da associação, previsto na letra G do artigo 11º do estatuto. Após a assembleia a chapa vencedora estará sujeita a penalidade do artigo 29º parágrafo 5º conforme regimento do novo estatuto padrão das associações.

Os formulários para inscrições das chapas , com qualificação completa aos interessados, a participar da concorrência a direção da associação, estará disponível no decorrer entre os(10) dez dias antes das eleições na secretaria da lambo localizada na ruia do Expedicionário, nº 171 no centro da cidade de Ourinhos. Dás 10:00 as 12:00 e das 14:00 a 16:00 horas.

Ourinhos, 01, de Dezembro, de 2014

João de Almeida Porto Neves
Responsável pela assembleia